

MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

PROCESSO SEI Nº 72030.000982/2017-30

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA ASC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Administração substituta, Senhora **SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 695.922, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.959.421-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 91, do dia 22 de fevereiro de 2016 e de outro lado, a Empresa **ASC SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.961.711/0001-58, estabelecida na CSB 02 Lotes 01,02,03,04 Salas 323,325,327,329 e 331 – 3ª Andar - Torre B - Alameda Tower, Taguatinga/DF, CEP: 72.015-525, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora **RENATA BRAGA SIGOLIS**, portadora da OAB/DF nº 50.227 e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.302.621-70, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, em conformidade com o que consta do Processo nº **72030.000982/2017-30** referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86; nº 6.555 de 08/10/2008, publicado no D.O.U. de 15/10/2008; nº 2.272, de 07/7/97; nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, Instrução Normativa nº 06/2013, atualizada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2015, que tem por objeto a *“prestação de serviços de apoio às atividades*

administrativas, por demanda, a serem executados de forma contínua, no âmbito do Ministério do Turismo, de copeiras, garçons e encarregado geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme previsto na Cláusula Quinta – Da Vigência, do referido Instrumento e com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato Administrativo nº 010/2015 terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de abril de 2018** ou até que se conclua um novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para cobrir as despesas durante o prazo consignado no caput da Cláusula Segunda deste Instrumento fica estimado o valor anual de R\$ 1.215.516,64 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 911.637,49 (novecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 303.879,15 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato Administrativo nº 010/2015, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.37 e Fonte: 0100.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2015, e em seu Termo Aditivo, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

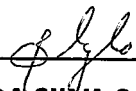
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.



E, assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 26 de março de 2018.



SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO

P/ CONTRATANTE



RENATA BRAGA SIGOLIS

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 258.396.829-04



Nome:

CPF: 882.273.591-91